



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.472

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacaré decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º) Fica o Prefeito Municipal de Jacaré, autorizado a celebrar convênio com o Governo do ESTADO, através da Secretaria de Estado das Negociações da Educação, objetivando a criação, / complementação do Colégio Técnico Agrícola Estadual de Jacaré.

Artº 2º) As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de créditos especiais a serem autorizados pela Câmara.

Artº 3º) Nos orçamentos futuros, serão consignadas dotações específicas para o atendimento das obrigações do Convênio autorizado pelo Artº 1º.

Artº 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ, 17 de Junho de 1972


HELY ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DAS RE-
LAÇÕES DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ,
OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO COLÉGIO TÉCNI-
CO AGRÍCOLA ESTADUAL DE JACAREÍ.**

A Secretaria de Estado das Relações da Educação representada neste ato pelo Secretário de Estado, Professor Paulo Renato Tal-
le e a Prefeitura Municipal de Jacareí, pelo Prefeito Municipal,
Senhor Málek Assad, objetivando a ampliação e complementação do
Colégio Técnico Agrícola Estadual de Jacareí, criando pelo Decre-
to de , resolvem estabelecer o presente con-
vênio que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira - O Colégio Técnico Agrícola Estadual de Ja-
careí, instalação em área de alqueires de propriedade da
situada no Município de Jacareí,
deverá ter essa área ampliada para alqueires a serem /
adquiridos pela Prefeitura desse Município;

Cláusula segunda - Todas as edificações e obras necessárias à
ampliação do Colégio Técnico Agrícola Estadual de Jacareí serão
construídas e feitas pela Prefeitura Municipal de Jacareí, de /
acôrdo com planejamento e programação de obras trienais elabora-
das pela Diretoria do Ensino Agrícola, de forma a possibilitar o
atendimento de 540 alunos em regime de internato;

Cláusula terceira - A Secretaria de Estado das Relações da /
Educação caberá através de seus órgãos técnicos, o fornecimento
de equipamento mínimo indispensável ao pleno funcionamento do Co-
légio Técnico Agrícola Estadual de Jacareí, de acôrdo com o pla-
no trienal de investimento da Diretoria do Ensino Agrícola e or-
çamento programa aprovado, a partir do exercício de 1971.

Cláusula quarta - A Secretaria de Estado das Relações da En-
sino, através da Diretoria do Ensino Agrícola, será o órgão res-
ponsável do Colégio Técnico Agrícola Estadual de Jacareí, ficando
sob sua responsabilidade os encargos decorrentes da manutenção /
do pessoal docente, técnico e administrativo necessários para a-
tender a ampliação objetiva deste convênio, e ao seu normal fun-
cionamento.

Cláusula quinta - O uso e usufruto das áreas e instalações ad-
quiridas e construídas pela Prefeitura Municipal de Jacareí são
acessoriais às suas atividades, criação feita às disposições de caráter



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

de energia elétrica, água e telefones;

Cláusula sexta - Este convênio terá a duração de três anos podendo a qualquer tempo ser revisto ou modificado por proposta das partes, e denunciado, quando os interesses da administração pública o recomendar;

Cláusula sétima - A Prefeitura Municipal de Jacareí se compromete, uma vez findo o prazo a que alude a cláusula anterior, a adotar as providências necessárias, inclusive de ordem legislativa, para ceder ao Estado, a área, obras e construções a que se referem as cláusulas primeira e segunda.

E por estarem juntos e concertos firmam o presente convênio em 5 (cinco) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.